

Lei nº 032/2001

Data: 21 de dezembro de 2001

Autoria: Executivo Municipal

Síntese: Autoriza o executivo municipal a firmar convênios com entidades assistenciais no âmbito municipal e com órgãos Públicos estaduais e Federais e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Simão, aprovou e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder executivo municipal de São Simão autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades assistenciais sem fim lucrativos e com órgãos Públicos estaduais e Federais visando o bem comum da Comunidade de São Simão, na forma da Lei.

Art. 2º) - Fica também o Poder executivo autorizado a baixar Resolução que normatize as formas de elaboração dos convênios e parcerias com as entidades e órgãos, bem como requisitos essenciais para tais procedimentos.

Parágrafo Único: O executivo municipal e a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI deverão tomar as seguintes providências, sob pena de suspensão dos recursos, convênios ou parcerias firmados até o efetivo cumprimento de tais providências:

I - O executivo municipal deverá enviar ao Legislativo Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias de sua publicação, cópia dos convênios, parcerias e das resoluções normativas referidas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

II - A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância -

APMI deverá, até o décimo dia útil do mês subsequente, encaminhar ao Legislativo Municipal, balancete financeiro detalhado de suas atividades e, até o último dia útil do mês de março de cada ano, balancete financeiro e patrimonial do exercício imediatamente anterior.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ita-  
mará, 21 de dezembro de 2007.

~~Paulo Vally Zompiari  
Paulo Vally Zompiari  
Prefeito Municipal~~